



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

peessoal@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.602, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

*Revoga a Lei nº 224, de 20 de maio de 1997;
cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento
Agropecuário.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (COMAGRO), órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

I – Participar na definição das políticas para o desenvolvimento agropecuário, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II – Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

III – Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor agropecuário;

IV – Promover a realização de estudos, pesquisas e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

V – Zelar pelo cumprimento das Leis Municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudança visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - O COMAGRO é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas ao meio rural, tais como: Secretaria Municipal da Agricultura, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Câmara de Dirigentes Lojistas, EMATER, bancos com agências no município e Associações de Produtores do Município.

Art. 3º - O COMAGRO será composto de 11 (onze) conselheiros, sendo no mínimo 6 (seis) representantes das Associações de Produtores e os outros representando as entidades constantes do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Cada instituição ou organismo integrante do COMAGRO indicará, por escrito, um representante titular e um suplente com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por iguais períodos sucessivos.

Art. 5º - O Prefeito Municipal nomeará, através de portaria, os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas instituições que participam do COMAGRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

peessoal@vilanovadosul.rs.gov.br

§ Único – A função de Conselheiros do COMAGRO, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 6º - O COMAGRO terá Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleita pelos Conselheiros na última reunião ordinária no ano civil.

§ Único – A duração do mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 7º - O COMAGRO poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 8º - Sempre que houver necessidade, o COMAGRO poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reunião, com direito a voz.

Art. 9º - A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 10 - O COMAGRO poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei e ou do Regimento Interno mediante aprovação de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11 - O COMAGRO elaborará, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 - Revoga a Lei nº 224, de 20 de maio de 1997.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 14 de agosto de 2018.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.